



DECRETO Nº 336, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o Decreto nº 302, de 2 de outubro de 2018, que “Institui Comitê Canoense de Valorização à Vida e Prevenção do Suicídio”.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 66 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o memorando virtual protocolado sob o nº 2021042393, de 6 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Altera a Ementa do Decreto nº 302, de 2 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui o Comitê Canoense de Valorização à Vida e Prevenção ao Suicídio”.

Art. 2º Ficam alterados os seguintes dispositivos do Decreto nº 302, de 2 de outubro de 2018:

“Art. 1º Fica instituído o Comitê Canoense de Valorização à Vida e Prevenção ao Suicídio, com a finalidade de elaborar estudos, diagnósticos, formular e implementar a política municipal de valorização à vida e prevenção ao suicídio, fenômeno considerado um grave problema de saúde pública, que afeta toda a sociedade e que pode ser prevenido.

Art. 2º O Comitê instituído por este Decreto será composto por representantes, titular e suplente, indicados pelos responsáveis dos órgãos e entidades abaixo relacionadas:

...

II – Secretaria Municipal de Cidadania (SMC);

...

IV – Secretaria Municipal da Segurança Pública;

...

VIII – Gabinete do Prefeito, Coordenadoria do Idoso (GP/CI).

§1º Competirá à Secretaria Municipal da Saúde coordenar o Comitê, através da Diretoria de Políticas e Ações em Saúde Mental e da Diretoria de Vigilância em Saúde, por intermédio dos membros titulares e suplentes nomeados por Decreto para composição do Comitê.

§2º Poderão ser convidados, pela Coordenação do Comitê, representantes de outros departamentos e órgãos da Secretaria Municipal da Saúde, bem como profissionais da educação, da assistência social e da segurança pública, com reconhecida atividade e protagonismo em ações de enfrentamento e prevenção ao suicídio no âmbito da rede de proteção do Município de Canoas.

§3º A Coordenação do Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos, entidades da administração pública direta e indireta, instituições de ensino e organizações da sociedade civil, legalmente constituídas, para participar de suas reuniões e

...

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2021 - Edição Complementar 3 - 2616 - Data 13/09/2021 - Página 2 / 4

Cont. Decreto nº 336, de 2021

fl 2

discussões de pautas, objetivando o planejamento de ações e proposição de medidas específicas para o enfrentamento do impacto e dos danos causados pelo suicídio.

§4º Os integrantes do Comitê Canoense de Valorização à Vida e Prevenção ao Suicídio serão designados mediante Decreto.

Art. 3º Compete ao Comitê:

I – elaborar a Política Municipal de Valorização à Vida e de Prevenção ao Suicídio, de forma intersetorial e articulada entre todos os órgãos da Administração Municipal;

II – formular, implementar, articular, conduzir e avaliar as ações e políticas públicas com vistas à concretização das diretrizes e das estratégias de prevenção ao suicídio, estabelecidas pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul;

III – garantir a implementação das Diretrizes Nacionais para a Prevenção ao Suicídio, estabelecidas no Anexo VIII da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, no âmbito da esfera municipal de Canoas;

...

Art. 4º O Regimento Interno do Comitê Canoense de Valorização à Vida e Prevenção ao Suicídio será publicado por meio de decreto.

...” (NR)

Art. 3º Acresce os seguintes dispositivos ao Decreto nº 302, de 2018:

“Art. 2º ...

...

IX - Gabinete do Prefeito, Coordenadoria da Juventude (GP/CJ).

Art. 3º ...

...

VI - desenvolver estratégias de promoção da qualidade de vida, de educação, de proteção, de recuperação da saúde, de prevenção, de informação, de comunicação e de sensibilização da sociedade de que o suicídio é um problema de saúde pública que pode ser prevenido;

VII – identificar a prevalência dos determinantes e condicionantes do suicídio e tentativas, assim como os fatores protetores e o desenvolvimento de ações intersetoriais de responsabilidade pública, sem excluir a responsabilidade de toda a sociedade;

VIII - contribuir para o desenvolvimento de métodos de coleta e análise de dados, permitindo a qualificação da gestão, a disseminação das informações e dos conhecimentos sobre políticas de valorização à vida e prevenção ao suicídio;

IX – planejar e executar as ações intersetoriais da campanha de conscientização e reflexão sobre as medidas de prevenção ao suicídio, durante os meses de setembro, conhecido como “Setembro Amarelo”, e outras atividades correlatas que venham a ser atribuídas pela coordenação do Comitê.” (NR)

Art. 4º Revoga-se o inciso V, do art. 3º do Decreto nº 302, de 2 de outubro de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em nove de setembro de dois mil e vinte e um (9.9.2021).

Jairo Jorge da Silva
Prefeito Municipal